



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383

CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 268/93, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993

"Fixa remuneração de Cargos em Comissões, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Para efeito de aplicação dos artigos 3º e 6º, da Lei nº 265/93, ficam fixados as seguintes remunerações:

- a) Secretários Municipais 90% (noventa por cento) ;*
- b) Chefe de Gabinete 90% (noventa por cento);*
- c) Assessor Jurídico 90% (noventa por cento);*
- d) Contador Geral 70% (setenta por cento); e,*
- e) Sub-Prefeito do Distrito de Olhos D'Água 70% (setenta por cento).*

Art. 2º) Fica criados os Cargos em Comissão de Chefe da Oficina Mecânica e Agente de Segurança Pública da Prefeitura Municipal, e fixadas as respectivas remunerações em 80% (oitenta por cento) e 70% (setenta por cento) para o 2º cargo, dos subsídios dos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Alexânia.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1.993.

100